



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA REFORMA E COBERTURA DA RAMPA DE LAVAGEM E CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DMER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

Trata-se, de recurso administrativo interposto pela empresa TUNAS ESQUADRIAS LTDA, no âmbito da fase de habilitação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preço nº 05/2023-respectivamente, contra a decisão da Comissão de Licitação em habilitar a empresa MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA e desclassificar a empresa TUNAS ESQUADRIAS LTDA, registra-se que não houve contrarrazões de nenhuma outra empresa referente a decisão da Comissão e do recurso apresentado. Na peça de recurso apresentado pela licitante TUNAS ESQUADRIAS LTDA, alegou em síntese, que a empresa MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA não poderia ter sido habilitada, questionando o acervo técnico apresentado pela licitante. A Presidente da Comissão de licitação responsável pela condução do processo licitatório, ao constatar incertezas referente os acervos técnicos apresentados, principalmente em cumprimento das disposições legais exigidas no edital, especialmente ainda, nas dúvidas que envolvem critérios que objetivam comprovar a habilitação na qualificação técnica das empresas licitantes, decide buscar ajuda e orientação com o CREA de São Miguel do Oeste/SC e com o Engenheiro Civil responsável pela elaboração do projeto senhor Tailor Sehnem com a finalidade de esclarecer e complementar os fatos. Sendo assim após análise criteriosa do acervo apresentado pela empresa MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA e, com base no pronunciamento da área técnica, que esclareceu fatos que serviram de base para tomada de decisão da Comissão de Licitação e da Administração Pública, decide considerar em parte as alegações apresentadas pela recorrente TUNAS ESQUADRIAS LTDA e voltar atrás da decisão tomada no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, entendendo pela desclassificação também da empresa MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA por entender que o acervo apresentado, da mesma forma que outras licitantes não atende na íntegra o exigido pelo Edital de Licitações. A Comissão Permanente de Licitação analisou também o mérito da questão da empresa TUNAS ESQUADRIAS LTDA e diante de informações buscadas junto ao CREA de São Miguel do Oeste e com relatório pormenorizado da Empresa Sehnem Engenharia LTDA, responsável pela elaboração do projeto que serviu de base para o acervo técnico da recorrente, entende pela manutenção da decisão da inabilitação da mesma, rebatendo as razões de recurso apresentadas por entender que os licitantes que não cumprem requisitos do edital tem como consequência a sua inabilitação, tendo como base o princípio do julgamento objetivo e da legalidade. QUE em conclusão a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR** com base no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 56/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, **FRACASSADO** devido a inabilitação de todos os licitantes. Os autos, serão encaminhados para análise e decisão da Autoridade Competente. A presente ata, será divulgada na Imprensa Oficial do Município Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela presidente da Comissão de licitação designada a conduzir e operar o certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Tunápolis, SC., 09 de maio de 2023.

Comissão Permanente de Licitações:

Solange B. Melz
Presidente da Comissão de Licitação

Vanessa Weber
Membro da Comissão de Licitação

Blásio Dill
Membro da Comissão de Licitação

Sheila Inês Bieger
Membro da Comissão de Licitação

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520
Equipe de Apoio